



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 417, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

**O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado, abaixo relacionado, lotado no Ministério de Minas e Energia, nos termos do Processo nº 54210.001092/2014-11.

Empregado: CUSTÓDIO SÉRGIO OLIVEIRA

Matrícula SIAPE: 1945449

Emprego: Ajudante I

Para: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no Estado de Santa Catarina - INCRA/SC

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.8.2014 - Seção 2.**